PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - TEL.: (27) 3258-3944 - FAX.: (27) 3258-3934
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

CÓPIA

LEI Nº 1.919/2008

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos municipais que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais integrantes das carreiras I, II e III do Plano Geral de Carreira e aos Chefes de Seções, referência CC-V, abono salarial mensal de R$ 90,00 (noventa reais), R$ 70,00 (setenta reais), R$ 60,00 (sessenta reais) e R$ 110,00 (cento e dez reais), respectivamente.

Art. 2º - Os servidores contemplados com os abonos constantes no artigo anterior, cujo vencimento não atinja o valor estipulado no salário mínimo vigente, terão seus vencimentos complementados, conforme prevê o § VII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagem efeitos a 01/03/2008 e revoga as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.845/2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 02 dias do mês de abril de 2008.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 02 de abril de 2008.

Carla Caniçali Suce
Chefe de Gabinete

Publicado em
02/04/08